

ANEXO I — CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Sistemas de Climatização e Refrigeração (Split, ACJ, Cassete e Bebedouros)

ESTRUTURA DO ANEXO

1. Objetivo | 2. Definições e conceitos

1. OBJETIVO

- 1.1. Este documento tem por finalidade apresentar os conceitos, termos técnicos e definições que serão adotados no âmbito do Termo de Referência e do respectivo contrato dele decorrente.
- 1.2. As definições aqui estabelecidas têm como objetivo padronizar a interpretação dos termos utilizados na documentação contratual, garantindo clareza, uniformidade de entendimento e adequada execução do objeto contratado por todas as partes envolvidas.
- 1.3. Para os fins deste Termo de Referência, sempre que os termos abaixo relacionados forem mencionados ao longo do documento e de seus anexos, deverão ser interpretados de acordo com os significados aqui definidos, salvo quando o contexto indicar entendimento diverso.

DEFINIÇÃO E CONCEITO

DEFEITO: É qualquer condição anormal ou inadequada que cause perda de desempenho, mau funcionamento ou não conformidade em relação às características técnicas, normas ou especificações previstas.

DOCUMENTAÇÃO: Conjunto de elementos, constituído de projetos, projetos “as built”, relatórios, relatórios técnicos de visita, ordens de serviço, etc, necessários à completa visualização dos serviços executados ou a executar, ou ainda que permita ao INSS solucionar problemas que foram diagnosticados pela Manutenção e não pertençam ao escopo do Contrato.

EQUIPAMENTOS: Conjunto de elementos agrupados fisicamente para executar determinada função.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI): São todos os equipamentos ou acessórios de uso individual destinados a proteger o trabalhador contra riscos capazes de ameaçar sua segurança ou saúde.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC): São medidas, dispositivos ou equipamentos instalados no ambiente de trabalho com o objetivo de eliminar ou reduzir riscos, protegendo todos os trabalhadores ao mesmo tempo.

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO: São equipamentos, ferramentas, máquinas, instrumentos de teste, aferição ou de medição tais como: manifold, maçarico, balança, voltímetro, multi teste analógico, e mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria, dentre outros, que a CONTRATADA deverá obrigatoriamente dispor e que serão utilizados para os serviços.

EQUIPE DE MANUTENÇÃO: É o grupo de profissionais constituído por empregados da CONTRATADA, cuja função é executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, gerenciamento em automação, preventivos, corretivos e emergenciais, constituído, no mínimo, da mão-obra proposta. A equipe de manutenção divide-se em:

EQUIPE MÍNIMA: É a equipe destinada a realizar as rotinas de manutenção preventiva e corretiva. Compõe-se de um rol mínimo de profissionais que possam dar atendimento à mais ampla gama de demandas observáveis (com dedicação exclusiva), e podem ser observadas em múltiplos inteiros a depender do dimensionamento do Anexo IV;

EQUIPE OPERACIONAL: é o conjunto de trabalhadores que realiza as tarefas do dia a dia necessárias para o funcionamento de uma empresa, serviço ou operação seguindo procedimentos, normas e orientações da gestão ou supervisão.

EQUIPE TÉCNICO ADMINISTRATIVA: é o grupo de trabalhadores que realiza tarefas de planejamento, organização, controle e apoio técnico, garantindo o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais.

ESPECIFICAÇÕES: É o conjunto de preceitos destinados a fixar as características, condições ou requisitos mínimos exigíveis para os materiais, peças, elementos ou subconjuntos dos componentes de equipamentos e sistemas.

FALHA: Anormalidade num equipamento ou sistema com interrupção da capacidade de desempenhar sua função.

INSPEÇÃO: Atividade de verificação técnica realizada de forma sistemática em serviços, equipamentos, instalações ou processos, com o objetivo de avaliar sua conformidade com requisitos previamente estabelecidos em normas, especificações técnicas, procedimentos ou instrumentos contratuais, podendo resultar na aprovação, rejeição ou recomendação de ajustes.

INSTALAÇÕES E SISTEMAS: Conjunto de equipamentos, elementos ou materiais ligados fisicamente ou não, os quais através do desempenho de suas funções individuais contribuem para uma mesma função.

MANUTENÇÃO: é o conjunto de atividades técnicas, administrativas e operacionais realizadas com o objetivo de preservar, restaurar ou melhorar as condições de funcionamento de equipamentos, sistemas, instalações ou ativos, garantindo que desempenhem suas funções de forma adequada, segura e eficiente.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: conjunto de intervenções técnicas realizadas de forma planejada e periódica em equipamentos, sistemas ou instalações, com a finalidade de prevenir falhas, reduzir o desgaste de componentes e assegurar o funcionamento adequado e contínuo dos ativos, conforme critérios técnicos, recomendações do fabricante, normas aplicáveis e disposições contratuais.

MANUTENÇÃO CORRETIVA: Conjunto de ações técnicas realizadas após a identificação de uma falha, defeito ou perda de desempenho em equipamentos, sistemas ou instalações, com o objetivo de restabelecer suas condições normais de funcionamento.

MATERIAIS E INSUMOS: É tudo aquilo que se emprega para a completa execução do objeto do contrato de manutenção, excetuada a parcela de mão-de-obra e equipamentos e divide-se em:

- **MATERIAIS DE CONSUMO:** São todos os materiais aplicáveis para execução de serviços na manutenção dos equipamentos ou instalações, tais como: tubos de PVC, fita isolante, eletrodutos, conexões, graxa, lubrificantes, parafuso com buchas, veda rosca, solda, lixas, materiais de limpeza, refil de gás para brasagem e outros afins, fornecidos pela CONTRATADA;
- **MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO:** Todo e qualquer material ou peças originais ou similares, necessárias para a consecução das rotinas de manutenção corretiva fornecidos pela CONTRATADA.

NÍVEIS DE ANORMALIDADE: É a graduação de consequências que as falhas e defeitos poderão acarretar nos equipamentos ou nos sistemas, subdivididos em:

- **EMERGÊNCIA** - Ocorrência de falhas num equipamento ou sistema onde sejam requisitadas ações imediatas a fim de preservar vidas ou patrimônio e/ou garantir a continuidade do funcionamento da unidade.
- **URGÊNCIA** - Ocorrência de defeitos que demandem ações a fim de manter a continuidade da prestação dos serviços inerentes ao INSS.
- **ALERTA** - Ocorrência de defeito ou falha num equipamento ou sistema que poderá acarretar uma emergência ou urgência.

NORMAS TÉCNICAS: É a designação genérica do conjunto de métodos, especificações, padronizações e terminologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outras entidades competentes, para a execução dos serviços de manutenção e operação dos sistemas ou dos equipamentos.

OCORRÊNCIA: Qualquer acontecimento não previsto na rotina dos Programas de Manutenção ou Operação.

ORDEM DE SERVIÇO (OS): É um documento formal que descreve o trabalho a ser realizado, quem será responsável pela execução, os procedimentos a seguir e outras informações necessárias para a realização do serviço.

ORDEM DE SERVIÇO CORRETIVA: é um documento utilizado para registrar e autorizar a execução de um serviço de manutenção destinado a corrigir uma falha, defeito ou problema em um equipamento, sistema ou instalação onde será registrado a Identificação do equipamento ou local, descrição do problema encontrado, ações de reparo necessárias, responsável pela execução do serviço, data de abertura e conclusão e materiais ou peças utilizadas.

ORDEM DE SERVIÇO PREVENTIVA: é um documento utilizado para planejar e autorizar a realização de manutenção preventiva em equipamentos, máquinas ou instalações, com o objetivo de evitar falhas e garantir o bom funcionamento contendo o(s) equipamento(s) ou sistema a ser verificado, tipo de manutenção a realizar, tarefas a desenvolver, data

programada para execução, responsável pela atividade e materiais ou ferramentas necessárias.

PMOC: É o documento que define os procedimentos e a periodicidade para garantir a higiene e a conservação dos sistemas de climatização em edifícios de uso público e coletivo. Este plano é obrigatório por lei para proteger a saúde dos ocupantes, garantindo que os equipamentos e estruturas estejam livres de bactérias, fungos e outros contaminantes.

PROGRAMA DE MANUTENÇÃO: É o plano de trabalho elaborado para cada equipamento ou para cada sistema, seguindo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, sequências ou periodicidade, registros e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços. Tal programa deverá estar de acordo com as “Rotinas Básicas de Manutenção”.

RELATÓRIO MENSAL DE MANUTENÇÃO: É o Documento destinado à apresentação e consolidação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva executados pela CONTRATADA em cada unidade. O relatório deverá conter a descrição detalhada dos serviços realizados por GEX, incluindo todas as Ordens de Serviço (O.S.) preventivas e corretivas, bem como as planilhas exigidas contratualmente, em conformidade com as Rotinas Básicas de Manutenção. Deverá apresentar, a relação dos materiais e peças sob demanda empregadas na execução dos serviços, além do registro de todas as Ordens de Serviço emitidas no período. O relatório deverá ser devidamente assinado pelo Engenheiro Responsável Técnico da CONTRATADA. Sempre que possível, o documento deverá incluir sugestões e recomendações técnicas com o objetivo de aprimorar a eficiência, a confiabilidade e o desempenho das instalações.

SERVIÇOS EVENTUAIS: São atividades realizadas de forma ocasional, esporádica ou não contínua, geralmente para atender uma necessidade específica ou pontual, de acordo com o objeto contratual pré-definido. O rol de serviços eventuais é taxativo, conforme previsto na Planilha de Custos dos Serviços Eventuais, visando o atendimento de necessidades que não estão previstas nos planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada.

SERVIÇO DE ENGENHARIA: Toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput do artigo 6º da Lei 14.133/2021, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA: Todo serviço de engenharia que tem por objeto, ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

TEMPO DE ATENDIMENTO: É o tempo determinado para mobilização, pela CONTRATADA, dos recursos necessários, visando a sanar defeitos ou falha dos equipamentos ou sistemas.

TERMO DE REFERÊNCIA: Documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

- b) Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) Requisitos da contratação;
- e) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) Critérios de medição e de pagamento;
- h) Forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) Adequação orçamentária.